



Regimento da Equipa EQAVET 2025/2026



ÍNDICE

CAPÍTULO I – ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 1º - Âmbito da EQAVET

ARTIGO 2º - Organização

ARTIGO 3º - Constituição da Equipa EQAVET

CAPÍTULO II - COMPETÊNCIAS

ARTIGO 4º - Competências da Equipa EQAVET

ARTIGO 5º - Competências do Coordenador da Equipa EQAVET

CAPÍTULO III - FUNCIONAMENTO

ARTIGO 6º - Sessões e reuniões de trabalho

ARTIGO 7º - Faltas

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 8º - Entrada em vigor ARTIGO

9º - Revisão do regimento ARTIGO

10º - Casos omissos e lacunas

CAPÍTULO I ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Artigo 1.º Âmbito da EQAVET

O grupo de trabalho denominado Equipa EQAVET tem como âmbito ou função o processo de alinhamento da Educação e Formação Profissional (EFP) do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro com o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação e Formação Profissional - Quadro EQAVET (*European Quality Assurance Reference Framework for Vocational Education and Training*).

Artigo 2.º Organização

A Equipa EQAVET é designada pela Diretora.

- a) A Diretora designa os membros da Equipa EQAVET, bem como o seu coordenador.
- b) Da Equipa fazem parte; a Coordenadora dos Cursos Profissionais, a Coordenadora EQAVET, três docentes que lecionam nos cursos profissionais; uma Psicóloga e uma técnica dos serviços administrativos (área de alunos) (anexo I).
- c) A Coordenadora dos Cursos Profissionais, que integra a Equipa EQAVET, é o responsável pela articulação com os Diretores de Turma e de Curso em todo o processo.
- d) O mandato da Equipa é anual.
- e) A Equipa pode ser dissolvida, a todo o tempo, por despacho da Diretora.
- f) Compete à Diretora deferir, ponderando a justificação apresentada, o pedido de demissão dos membros da Equipa.
- g) Em caso de dissolução, ou demissão deferida dos membros da Equipa, a Diretora procederá às designações necessárias e à reposição da constituição da Equipa.

Artigo 3.º Constituição da Equipa EQAVET

A Equipa EQAVET é constituída por:

- Edgar Borges/Ana Leite- Coordenadores dos Cursos Profissionais
- Helena Silva (430), Coordenadora EQAVET
- Margarida Henriques (510)
- Paulo Gião (510)
- Dora Silva, Psicóloga e Técnica de Orientação, Reconhecimento e Validação de Competências (Técnica ORVC)
- Arminda Bastos, Coordenadora Técnica dos Serviços de Administração Escolar.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS

Artigo 4.º Competências da Equipa EQAVET

São competências da Equipa EQAVET:

- a) Planear e implementar o sistema de garantia da qualidade e melhoria contínua alinhando-o com o Quadro EQAVET recorrendo à aplicação do ciclo de garantia da qualidade;
- b) Definir o Plano de Ação para o alinhamento com o Quadro EQAVET;
- c) Orientar as Equipas Pedagógicas para o processo de alinhamento EQAVET;
- d) Conceber o(s) Plano(s) de Melhoria, depois de ouvidas as Equipas Educativas;
- e) Identificar os *stakeholders* internos e externos, o seu nível de intervenção e as formas de colaboração institucional no âmbito do processo de garantia da qualidade da oferta do EFP;
- f) Delinear estratégias para a promoção do diálogo e envolvimento dos *stakeholders* na decisão das práticas de gestão do EFP, no que respeita à conceção da oferta educativa e na promoção do aumento da empregabilidade;
- g) Elaborar instrumentos de recolha e observação de dados para análise, tratamento, avaliação e revisão dos indicadores EQAVET;
- h) Relatar o processo de alinhamento com o Quadro EQAVET;
- i) Divulgar publicamente os documentos-chave resultantes do processo de implementação do alinhamento com o Quadro EQAVET;
- j) Propor atividades fundamentais no âmbito do alinhamento com o Quadro EQAVET, para o Plano Anual de Atividades (PAA).
- k) Colaborar com a Equipa da Qualidade do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro na política de garantia e melhoria contínua da qualidade, alinhados com os objetivos estratégicos da Escola;
- l) Colaborar com a Equipa da Qualidade do Agrupamento ao longo das quatro fases do ciclo de qualidade: planeamento, implementação, avaliação e revisão, no âmbito do Ensino e Formação Profissional;
- m) Alinhar a visão estratégica e os documentos estruturantes do Agrupamento contemplando os princípios e indicadores EQAVET;

Artigo 5.º

Competências do Coordenador da Equipa EQAVET

Ao coordenador da Equipa EQAVET compete:

- a) Promover a articulação entre a Equipa, a Escola e a Comunidade Educativa.
- b) Articular o trabalho desenvolvido pelos diferentes elementos da Equipa.
- c) Coordenar a elaboração do Cronograma do Alinhamento do Plano de Ação com o Quadro EQAVET, o Plano de Ações de Melhoria, a monitorização dos relatórios periódicos e a divulgação dos resultados à Comunidade Educativa, assim como a elaboração de relatórios e outra documentação.
- d) Convocar e presidir às reuniões extraordinárias da Equipa.

CAPÍTULO III

FUNCIONAMENTO

Artigo 6.º

Sessões e reuniões de trabalho

No exercício das funções da Equipa EQAVET:

- a) As sessões de trabalho semanais terão a duração máxima de 2 tempos letivos, exceto quando a maioria dos presentes decida pelo seu prolongamento, de modo a concluir os trabalhos agendados.
- b) Os assuntos tratados serão registados no programa INOVAR, no horário previsto para o efeito.
- c) A Equipa EQAVET reunirá ordinariamente, com convocatória, por iniciativa da Coordenadora, da qual será lavrada um memorando, conforme agenda dos cronogramas de ações semestrais dos cursos profissionais.
- d) Poderão ser agendadas sessões de trabalho com carácter extraordinário se o Coordenador da Equipa o considerar necessário.
- e) As sessões de trabalho com carácter extraordinário terão a duração máxima de 2 tempos letivos, exceto quando a maioria dos presentes decida pelo seu prolongamento, de modo a concluir os trabalhos agendados.
- f) A Equipa EQAVET reunirá extraordinariamente, por iniciativa do Coordenador ou por solicitação de qualquer um dos seus elementos.

Artigo 7.º

Faltas

As faltas às sessões de trabalho e reuniões da Equipa EQAVET correspondem aos tempos letivos do horário de cada elemento da Equipa, com o máximo de 2 tempos letivos.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O Regimento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Equipa EQAVET.

Artigo 9.º

Revisão do regimento

O presente Regimento poderá ser alterado pela Equipa EQAVET, por iniciativa de um dos seus membros, ou por necessidade de adaptação à legislação publicada posteriormente à sua aprovação. As alterações do Regimento da Equipa devem ser aprovadas por maioria do número dos seus membros no início de cada ano letivo.

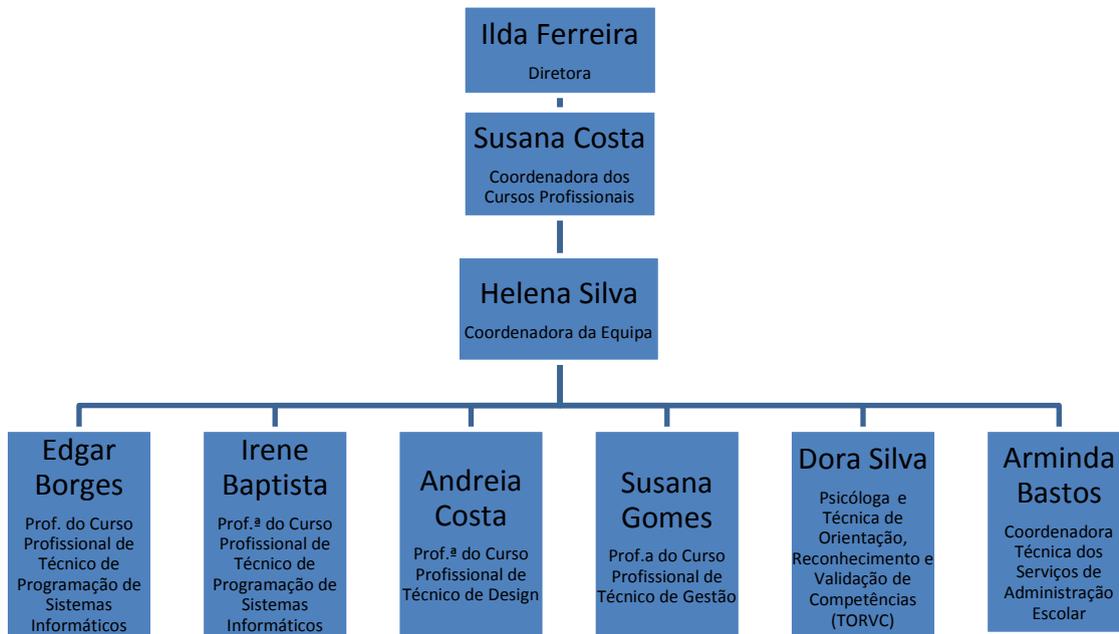
Artigo 10.º

Casos omissos e lacunas

Em tudo o que não esteja previsto no presente Regimento, e até à sua eventual alteração, aplicar-se-ão as normas legais em vigor.

Aprovado em reunião/sessão de trabalho da Equipa EQAVET em 18/09/2025

Anexo I:



A Equipa EQAVET:

- Sandra Sá Costa, Coordenadora dos Cursos Profissionais - EFP
- Helena Silva (430), Coordenadora EQAVET
- Susana Goreti Gomes (430)
- Edgar Borges (550)
- Andreia Costa (600)
- Dora Silva, Psicóloga e Técnica de Orientação, Reconhecimento e Validação de Competências (Técnica ORVC).
- Arminda Bastos, Coordenadora Técnica dos Serviços de Administração Escolar.

A Diretora: